



EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. Juiz de Direito DA 2ª VARA DA CIDADE E COMARCA DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos credores da RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.(MASSA FALIDA), CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73, com sede na Avenida Minasa, 695, Bairro Matão, Sumaré, Estado de São Paulo, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no dia no dia 06/06/2007, por sentença encartada as fls 234/235, do processo nº 1.063/06, foi declarada a falência da sociedade empresária RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73, nos seguinte termos: Vistos. CALÇADOS RAMARIM LTDA requer a falência de RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. com fundamento no artigo 1o da Lei de Falências, alegando, em sua petição inicial (fls.02/06), ser credora na importância de R\$17.082,00, representada pelos títulos indicados na inicial (fls. 04), tendo sido devidamente protestados. A ré compareceu nos autos (fls. 129/131) confessando a inadimplência. O feito foi distribuído perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Santos SP e, posteriormente, a pedido da requerente (fls. 212) e por ter a ré alterado o endereço de sua sede, foi redistribuído a essa Vara. É o relatório. DECIDO. O pedido se acha regularmente instruído e, a par disso, citada, a devedora não elidiu o pedido, não havendo qualquer oposição ou prova de pagamento, mesmo porque a inadimplência restou confessada, de forma que não resta outro caminho que não a decretação da quebra. Posto isso, DECLARO ABERTA, hoje, às 14 horas, a falência de RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, estabelecida na Avenida Minasa, 695, Bairro do Matão, em Sumaré - SP, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº 05.916.790/0001-73, tendo como representantes legais (fls. 33/38) MOACIR VIEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº 4.320.486 - SP e C.N.P.F.M.F. nº 047.751.048-53, e CÁSSIA MARIA CAMPANER TAKAMATSU, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.766.007 - SSP/SP e C.N.P.F.M.J. nº 054.763.958-90, ambos residentes e domiciliados na Rua Casimiro de Abreu, 85, Itaguá, na cidade de Ubatuba - SP, Cep. 11.680-000, declarando seu termo legal no 60o dia anterior à data do primeiro protesto. Designo o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio administradora judicial a requerente, intimando-se-a para o compromisso em 24 horas. A Serventia deverá atentar para as providências contidas nos incisos III, VIII, X, XIII e parágrafo único, do artigo 99, da Lei nº 11.101/2005, além da lacração do estabelecimento comercial (artigo 110, § 1º, 2º), com a arrecadação urgente dos bens ali porventura existentes, porquanto não se verifica condições para que a falida prossiga com suas atividades. P. R. I. Ciência ao órgão do MP. Sumaré, 1º de junho de 2007. André Gonçalves Fernandes Juiz de Direito, sendo que o falido não apresentou a lista de credores conforme artigo 99, III, da LRF. Ficam os credores intimados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005) diretamente ao administrador judicial, Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, em seu escritório na Rua Mário Borin, nº 165, Jundiá/SP, fone (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Sumaré, 05 de junho de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da COMARCA DE SUMARÉ, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Pessoa a ser citada: JOSÉ APARECIDO GALVÃO SYRINO, filho de Manoel Syrino e Eunice dos Santos Syrino

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, se processam os autos da ação de Divórcio (Ordinário), nº 604.01.2011.010887-8, ordem n.º 2307/11, tendo como partes C.R.A.S. X JOSÉ APARECIDO GALVÃO SYRINO. Dos fatos: a requerente é casada com o requerido desde 30/09/78 sob o regime de comunhão parcial de bens. Decorridos quatro anos da união conjugal, o requerido abandonou o lar deixando esposa e filho não tendo deixado notícias de seu paradeiro, sendo certo que durante estes vinte e nove anos de separação de fato, seus parentes próximos não tiveram qualquer notícia de seu paradeiro. Diante o exposto requer-se: 1) Seja a presente demanda julgada procedente decretando-se o divórcio do casal e ainda a extinção de vínculo matrimonial; 2) A citação editalícia do requerido para manifestar-se acerca do pedido inicial; 3) A intimação do Representante do Ministério Público a fim de intervir nos autos. Dá-se a causa o valor de R\$ 545,00. Não tendo sido o requerido localizado para citação pessoal, por se encontrar em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo CITADO para os atos e termos da ação e para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do término do prazo do presente edital. E para que ninguém futuramente alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma legal. ADVERTÊNCIA: Não contestando a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir do decurso do prazo deste edital, terão como verdadeiros, contra si, os fatos alegados pela autora. PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS. Sumaré, 01 de junho de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da COMARCA DE SUMARÉ, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Pessoa a ser citada: MARIA DO CARMO BORGES, filha de Francisco Borges de Araujo e Eulina Alves de Araujo.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Sumaré, tramitam os autos de Ação de Divórcio (Ordinário) nº 604.01.2011.010684-0, ordem n.º 2270/10, tendo como partes J.M.S. X MARIA DO CARMO BORGES. Alegação do autor: Alega que casou-se com a requerida em 16/12/80. Contudo desde o casamento não tiveram uma boa convivência sempre discutindo por qualquer motivo, quando então vieram a se separar. O requerente não tem conhecimento do paradeiro da ex-esposa e de seus filhos, somente sabe dizer que vive com familiares que residem na cidade de São Luiz/MA. Diante o exposto requer-se: 1) Concessão da justiça gratuita; 2) Citação da requerida, via edital, para querendo, responder os termos da presente ação; 3) A nomeação de curador especial à requerida, se embora citada por edital, não se manifestar nos autos; 4) Seja julgada procedente a ação decretando o divórcio do casal. Dá-se à causa o valor de R\$ 545,00. E constando dos autos que a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se